de Instrucção a entelligencia do Codigo
do Processo e nos artigos 17 e 18 de ditas Ins
trucçoens fas conhecer que só se procederá
á Eleição nos Districtos novamente creados
e cumpre consultar a V. Ex.ª se no lu-
gar em que tem Juizes hade ser conserva
dos os actuaes ou se hade fazer nova Elei-
ção dos quatro Juizes. Deos Guarde a V. Ex.ª Camara
Municipal em Sessão de 18 de Março de 1833.
Ill.mo e Ex.mo Senhor Presidente da Provincia
Antonio Joaq.m de Alm.da = Francisco Jose Mo
rado = Bento Manoel de Abreu = Manoel
J. de Toledo = Jose Maria de Alm.da
Esta conforme. Fran.co Florencio de Alm.da Se
cretario.

Registo de huma Provisão de Professor desta V.ª
Lourenço Antonio de Alm.da de Mello Seg.do

Rafael Tobias de Aguiar Presidente da Provincia de
São Paulo &c. Faço saber aos que esta Provisão virem,
que achando-se vaga a Escola de primeiras Le-
tras da Villa de Constituição, e tendo-se de prover
em conformidade da Ley de 15 de Out.o de 1827, e que
nos de Capacidade, Zelo e continuim.tos, concorrem es-
tas circunstancias em Lourenço Antonio de
Almeida que perante o Conselho do Governo foi ex
aminado e approvado nas materias comprehendidas

No Art.º 8.º da dita Lei, para o mesmo Emprego de Professor de Primeiras Letras da Villa de Alagoinerim, e attendendo ao que por elle fora alegado no seu requerimento em que pedia ser removido para a Escolla de Primeiras Letras da Villa da Constituição o Nomeo como por esta faço em Professor de Primeiras Letras da dita Villa da Cast.ª em observancia do Art.º 10 do Decreto 13 da Lei de 14 de Junho do anno passado com o ordenado estabelecido de duzentos e cincoenta mil reis por anno que lhe será pago na forma de estilo, e gozará de todas as honras e previlegios que direitam.te lhe competirem sendo obrigado a prestar juramento na Secretaria deste Governo de bem e verdadeiram.te cumprir seus deveres e apresentar esta á Camara respectiva. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada e sellada com o sello das Armas do Imperio. Dada nesta Cidade de Sam Paulo aos trinta e hum de Agosto de mil oito centos e doze = Joaquim José de Andrade e Aquino a fez escrever digo a fez José Mathias Ferreira da Abreu Official maior do Secretario no impedimento do Secretario do Governo a fez escrever = Rafael Subias d'Aguiar =

Prov.m pela qual V. Ex.ª nomeia a Lourenço Antonio de Alm.da Professor de Primeiras

Letras digo Professor da Escola de Primeiras
Letras da Villa de Constituição como assim
se declara. Para V. Ex.ª ver = Por deliberação
do Ill.mo Conselho de 27 de Julho de 1832 e Despa
cho de Sua Ex.ª de 29 do mesmo anno = José
Mathias Ferreira d'Abreu = Prestou o jura
mento do estilo. Palacio do Governo de S. Pa
ulo 2 de 8bro de 1832 = José Mathias Ferreira de
Abreu = Reg.do a f.s do Livro competente Se
cretaria do Governo de S. Paulo 1.º de 8bro de 1832 =
Jeronimo da Costa Dantas = Numero 6.º estava
o Sello impressionado da Causa Publica. Pagou
mil e seiscentos de Sello. S. Paulo 1.º de 8bro de
1832 Godoi = Brito = Reg.ta a f.s do Livro
1.º de Sem.es Contadoria da Fazenda em S. Pau
lo 2 de Outubro de 1832 = Manoel Eufra
sio d'Azevedo Marques = Está conforme. Costa
18 de Março de 1833 = Francisco Florencio de
Am.al Secretario.

Registo de huma Provisão de Vigario Colado da Freguezia José
Joaquim de Quadros Leite do theor seguinte = Dom Manoel
Joaquim Gonçalves de Andrade por mercê de Deus, e com
firmação da Santa Sé Apostolica Bispo de Sam Paulo
do Conselho de Sua Magestade Imperial e com
Letissimo. Aos quaes esta nossa Carta de Colação
virem saude, e Benção em o Snr.º Fazemos saber
que por parte do muito Reverendo José Joaquim
de Quadros Leite nos foi apresentado huma
Carta de Apresentação do theor seguinte = Ra
fael Tobias de Aguiar Presidente da Provincia
de Sam Paulo. Faço saber ao Ex.mo e Reverendissi
mo Senhor Bispo Diocesano, que o Conselho
do Governo conformando-se com a Proposta, que